

A classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar por cada estagiário.

O Júri do estágio será designado por despacho e tem a mesma composição do Júri do concurso.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo n.º 232/00, disponível através do site www.cm-viana-castelo.pt/balcão online/recrutamento de pessoal/formulários de candidatura, ou a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e ser entregue presencialmente na referida Secção, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo; ou por correio registado com aviso de recepção, até o termo do prazo indicado.

13.2 — O requerimento de admissão devidamente preenchido e assinado, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;

c) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público bem como das funções efectivamente exercidas, se aplicável;

d) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias de documentos que o comprovem.

Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os elementos comprovativos das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do Júri

Presidente: Especialista de Informática, Eng.º Fernando Raul Branco Brito Meira;

Vogais efectivos: 1.º Dra. Irene Fátima Sá Pacheco, Especialista de Informática do Mapa de Pessoal do Município de Caminha; 2.º Dra. Hírdina da Conceição Passarinho Machado, Chefes de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: 1.º Eng.º Vasco Manuel Rocha Martins, Técnico Superior; 2.º Eng.º António Rodrigues de Carvalho, Director de Departamento de Conservação e Valorização do Património.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

17 — Não se encontrando constituída e em funcionamento a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a informação constante no sítio da DGAEP, as entidades ficam assim, temporariamente, dispensadas de da obrigatoriedade da consulta prévia, prevista n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 de Agosto de 2011. — O Vereador de Recursos Humanos, *Vitor Manuel Castro Lemos*.

305012347

Aviso n.º 16457/2011

Procedimento Concursal para recrutamento de 03 Postos de trabalho de Técnico Superior tempo indeterminado

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 220, de 12 de Novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201011/0309 e no Jornal Correio da Manhã, de 13 de Novembro, todos do ano de 2010.

Assim, e para efeitos consignados na al) d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 33.º do diploma atrás referido, torna-se público os resultados obtidos na Entrevista Avaliação Competências (EAC) e na Avaliação Psicológica (AP), bem como a Lista dos candidatos aprovados nos referidos métodos e convocados para o 3.º método de selecção Entrevista Profissional Selecção (EPS), cuja acta vai ser afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

8 de Agosto de 2011. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Vitor Lemos*.

305012558

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 16458/2011

Nos termos e para os efeitos do artigo 37.º, n.º 1 b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal para recrutamento de técnico superior (serviço social), que este Município celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 11 de Agosto de 2011 com a seguinte trabalhadora: Carina Alexandra Oliveira Vale Fonseca, na categoria e carreira de técnico superior (Serviço Social), com a remuneração de 1.201,48€, a que corresponde à posição 2, nível 15.

12 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida*, engenheiro.

305027608

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaração de rectificação n.º 1304/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 502/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2011, relativo aos procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, rectifica-se que onde se lê «Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro)» deve ler-se «Regime do contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro)».

24 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

305033764

Declaração de rectificação n.º 1305/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11504/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2011, relativo aos procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, rectifica-se que onde se lê «Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro)» deve ler-se «Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro)».

24 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

305033829

Declaração de rectificação n.º 1306/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11501/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2011, relativo aos procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções